

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI N°462 DE 21 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE DISCIPLINA E AGENDAMENTO PARA DISPENSA DE ENTULHOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido o depósito ou lançamento de entulho de obras, terras removidas, lixo, podas de plantas e jardins, dejetos de animais e demais produtos retirados de residências ou terrenos situados no perímetro urbano do Município.

Artigo 2°- Fica proibida a utilização da via pública para depósito de veículos desmontados considerados sucatas, peças, e outros móveis e coisas que possam prejudicar o trânsito no leito carroçável e calçadas.

Parágrafo Único: A Administração Municipal notificará aos infratores para remoção no prazo de 10 (dez) dias e, no caso de não atendimento, será lavrado auto de infração e imposição de multa, sem prejuízo de se proceder a remoção com imputação das despesas de remoção ao infrator.

Artigo 3°- A remoção dos itens descritos no artigo 1° será feita pelo Departamento de obras, mediante prévio agendamento na administração Municipal, de tal maneira que na

變

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

data prevista, veículos da Prefeitura comparecerão para o efetivo 🔾 transporte.

Artigo 4°- O descumprimento do agendamento determinado, ou a infração ao artigo 1° ensejará a lavratura do auto de infração e imposição de multa, sem prejuízo da cobrança das despesas de remoção.

Artigo 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 21 de Março de 2011.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais, Data Supra.

Edita Aparecido Silva

Secretário da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOES NATURAIS DA SER

Recohlesser of characteristic for the poem of the constant and the form of the constant and the constant and

Res. ... 103/11.

Mario Eugento Sautos